



**CHAMADA PÚBLICA 004/2022  
PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 148/2022  
EDITAL RETIFICADO**

**\*CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL - ANEXO I - ITEM 1 - FATOR A - III, ITEM 2 - IV, ITEM 03 - FATOR B - I  
\*RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.4.1 DO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 295/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura da Chamada Publica nº 004/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários, estruturado na modalidade de contribuição definida, destinado aos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Taquarituba/SP, nos termos da legislação municipal.

**2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar planos de previdência para servidores públicos de cargo efetivo e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no Cadastro de Entidades e Planos (CadPrevic).

**3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de EFPC.

**4. DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



#### 4.1. Data para o recebimento e análise das propostas.

As propostas serão recebidas até o dia **23/11/2022 às 13:30 horas**, sendo que a análise se dará no mesmo dia as **13:45 horas**, e será realizada pelo Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, que após análise e classificação das propostas, o resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município Taquarituba.

#### 4.2. Forma de recebimento das propostas

As propostas poderão ser protocoladas no Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas nº 1915 - Novo centro - Taquarituba/SP, em horário de expediente (das 08h às 17h), ou enviadas via postal, sendo considerada a data do recebimento a da assinatura do respectivo Aviso de Recebimento (AR) e não a data de envio à Agência Postal, ou ainda, por meio de correio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br).

##### 4.2.1 No caso do envio por envelope, deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<b>ENVELOPE PROPOSTA</b> <b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022</b> <b>RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____</b>
---

#### 4.3. Quanto à Proposta

4.3.1. Apresentar Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de rasuras, emendas ou borrões, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

4.3.2. Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de rasuras, emendas ou borrões, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

4.3.2.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

4.3.2.3. Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital.



4.3.2.4. A situação de empate será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

4.3.2.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: as hipóteses de empate terão como critério de desempate as maiores notas quanto aos quesitos capacidade técnica, condições econômicas da proposta e plano de benefício, respectivamente.

4.3.2.6. Havendo novamente empate, será realizado sorteio.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO**

Após o julgamento e classificação das propostas e terminado o prazo para interposição de recursos, a entidade melhor classificada será convocada para celebrar convênio de adesão, devendo apresentar os documentos previstos nos subitens a seguir:

### **5.1. Quanto à Regularidade Jurídica:**

5.1.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **5.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.2.2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **5.3. Quanto à Qualificação Técnica**

5.3.1. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.



5.3.2. Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento, e deverá apresentar o balancete mensal atual dos planos de benefícios.

5.4. Quanto a demais exigências

5.4.1 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante, do plano de benefício a ser oferecido ao ente federativo, sendo que o percentual não poderá exceder 8,5% (oito e meio por cento), em função do disposto no § 2º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 295/2021, para não inviabilizar as contribuições.

5.4.2. Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, se comprometendo por toda a responsabilidade, inclusive com os custos necessários, de compatibilidade de sistemas informatizados, utilizados pela conveniada e pelo ente federativo, patrocinador do plano de benefícios de previdência complementar.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

6.2. O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão objeto de recurso.

6.2.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, poderão ser apresentados em original para protocolo, no Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas nº 1915 - Novo centro - Taquarituba/SP, em horário de expediente (das 08h às 17h), ou enviadas via postal, sendo considerada a data do recebimento a da assinatura do respectivo Aviso de Recebimento (AR) e não a data de envio à Agência Postal, ou ainda, por meio de correio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br).

6.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.2.1.

6.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

6.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo.

6.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.3.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecorrível.



6.4. Os prazos previstos nos itens 6.3.3 e 6.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

6.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, nas decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após abertura do invólucro da documentação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

## **7. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC**

O Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 324, de 18 de outubro de 2022 é destinado para implementar o Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Taquarituba/SP, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

8.2. Fica designado o foro da cidade de Taquarituba/SP para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

8.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados, no endereço eletrônico [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br), ou pelo telefone (14) 3762-9666.

Taquarituba, 27 de outubro de 2022

ÉDER MIANO PEREIRA  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

Ao Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar.

Prezados Senhores, A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano Complementar de Benefícios dos servidores do Município de Taquarituba/SP.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

**1. CAPACIDADE TÉCNICA**

Fator a) Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 5 (cinco) anos do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo:

ANO	RENTABILIDADE AO ANO	
2021		
2020		
2019		
2018		
2017		
Acumulado		<b>PONTUAÇÃO</b>
Média		

Referência para pontuação da média apurada de rentabilidade nos últimos 5 anos	Pontuação
Até 10%	10
De 10,01% à 15%	20
De 15,01% à 20%	30
De 20,01% à 25%	40
Acima de 25%	50

*Comprovação através de Relatório de Informações*



II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: \_\_\_\_\_

<b>Pontuação</b>	
------------------	--

Referência para pontuação referente Ativo Total da EFPC	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo à 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo à 2 bilhões de reais	30
De 2 bilhões de reais e um centavo à 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

*Comprovação através do Balanço Patrimonial*

III) Quantidade de participantes (desconsiderar população assistida) da EFPC em 31/12/2021

\_\_\_\_\_

<b>Pontuação</b>	
------------------	--

Referência para pontuação de quantidade de participantes	Pontuação
Até 1.000	10
De 1.001 à 2.500	20
De 2.501 à 5.000	30
De 5.001 à 15.000	40
Acima de 15.001	50

*Comprovação através de Relatório de Informações*

Fator b) Governança

I) Informar a estrutura de Governança (Conselhos, Comitês e Controle Interno)

<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Conselho Deliberativo	<b>Pontuação:</b>	
<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Conselho Fiscal	<b>Pontuação:</b>	
<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Comitê de Investimento	<b>Pontuação:</b>	
<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Comitê de Planos	<b>Pontuação:</b>	
<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Gestão de Riscos e Controle Interno	<b>Pontuação:</b>	
<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Outros assessoramentos	<b>Pontuação:</b>	

*(5 pontos para cada item positivo: com comprovação através do Estatuto)*

II) Experiência da Diretoria Executiva:

Membros	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Tempos (anos) experiência Previdência Complementar	Pontuação
			Acumulado	
			<b>Média</b>	



Referência para pontuação da experiência da Diretoria Executiva	Pontuação
0 à 5 anos	10
5 anos e 1 dia à 10 anos	20
10 anos e 1 dia à 15 anos	30
15 anos e 1 dia à 20 anos	40
Acima de 20 anos e 1 dia	50

## 2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: \_\_\_\_\_ 

Pontuação	
-----------	--

Referência para pontuação da taxa de carregamento	Pontuação
De 7,50% à 9,00%	00
De 6,00% à 7,49%	10
De 4,50% à 5,99%	20
De 3,00% à 4,49%	30
De 1,50% à 2,99%	40
De 0% à 1,49%	50

II) Taxa de Administração atual: \_\_\_\_\_ 

Pontuação	
-----------	--

Referência para pontuação da taxa de administração	Pontuação
De 0,80% à 1,00%	10
De 0,60% à 0,79%	20
De 0,40% à 0,59%	30
De 0,20% à 0,39%	40
De 0% à 0,19%	50

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas/2021 em relação ao total de ativos (recursos administrados) em 31/12/2021: \_\_\_\_\_ 

Pontuação	
-----------	--

Referência para pontuação da despesa administrativa/total de ativos	Pontuação
Acima de 2,00%	00
De 1,50% à 1,99%	10
De 1,00% à 1,49%	20
De 0,50% à 0,99%	30
De 0,20% à 0,49%	40
Menor que 0,19%	50





IV) Valor da despesas administrativas acumuladas/2021 em relação ao nº de participantes (participantes e assistidos) em 31/12/2021: \_\_\_\_\_

Pontuação	
-----------	--

Referência para pontuação da despesa administrativa/participantes – R\$	Pontuação
Acima de 3.000,00	00
De 2.500,00 à 2.999,99	10
De 2.000,00 à 2.499,99	20
De 1.500,00 à 1.999,99	30
De 1.000,00 à 1.499,99	40
Menor que 1.000,00	50

V) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

\_\_\_\_\_

Pontuação	
-----------	--

Referência para pontuação da necessidade de aporte inicial	Pontuação
Sim	00
Não	10

### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

I) Informar os canais de recursos ofertados para a implantação do plano. Relacionar os canais de comunicação. (5 pontos para cada item).

	Referência para pontuação para canais ofertados	Pontuação
1		
2		
3		
4		
<b>Somatório dos pontos</b>		

II) Informar os canais de recursos ofertados para comunicação e atendimento dos participantes. Relacionar os canais de comunicação e atendimento dos participantes (5 pontos para cada item).

	Referência para pontuação para canais ofertados	Pontuação
1		
2		
3		
4		
<b>Somatório dos pontos</b>		



III) Plano de Educação Previdenciária: Relacionar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. (5 pontos para cada item).

	Referência para pontuação para canais ofertados	Pontuação
1		
2		
3		
4		
5		
6		
<b>Somatório dos pontos</b>		

Fator b) Benefícios de Risco

I) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: \_\_\_\_\_ 

Pontuação	
-----------	--

Referência para pontuação dos benefícios de risco oferecidos	Pontuação
Nenhum benefício	00
De 1 a 2 benefícios	10
Mais de 2 benefícios	20

#### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

II) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

III) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

IV) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

V) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.



**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAILS: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

1-12-1896

**TAQUARITUBA**

24-12-1925